



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
Gabinete do Prefeito

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040
www.piracaia.sp.gov.br
e-mail: gabinete@piracaia.sp.gov.br

LEI Nº. 3.187/2.021

Dispõe sobre: “Altera e revoga dispositivos das Leis Municipais 1.462 de 18/12/1987 (Conselho de Defesa do Meio Ambiente), 1.891 de 06/02/1997 (Conselho Municipal de Educação), 2.778 de 11/12/2014 (Conselho Municipal de Saneamento Básico), 2.809 de 08/09/2015 (Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional) e 2.813 de 06/11/2015 (Conselho Municipal de Cultura), que tratam da criação dos Conselhos Municipais, cujas alterações visam excluir a participação de membros do Poder Legislativo dos respectivos Conselhos e dá outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia, conforme dispõe o artigo 10 da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal 1.462/1987, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - O Conselho de Defesa do Meio Ambiente COMDEMA será formado por 03 (três) membros titulares da Sociedade Civil e 03 (três) membros titulares do Poder Executivo Municipal, todos com seus respectivos suplentes.”

§ 1º - Os membros da Sociedade Civil serão eleitos para um mandato de 02 (dois anos), por votação direta e aberta em plenária especialmente convocada para esse fim, sendo permitida apenas uma reeleição;

§ 2º - O Poder Executivo indicará seus representantes, titulares e suplentes;”

Parágrafo Único - Fica revogado o § 3º do artigo 6º da Lei Municipal 1.462/1987, introduzido pela Lei nº. 2.826/2016.

Artigo 2º - Fica alterado o caput do artigo 2º da Lei Municipal 1.891/1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2 - O Conselho Municipal de Educação, será composto de 12 membros, 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, sendo:”

Parágrafo Único: Fica revogado o inciso II do artigo 2º da Lei Municipal 1.891/1997.

Artigo 3º - Fica revogada a letra “J” do inciso I, do parágrafo único, do artigo 14º da Lei Municipal 2.778/2014.

Artigo 4º - Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal 2.809/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - (...)

§ 1º Caberá ao Executivo Municipal definir seus representantes.”



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
Gabinete do Prefeito

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040
www.piracaia.sp.gov.br
e-mail: gabinete@piracaia.sp.gov.br

Artigo 5º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal 2.813/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O Conselho Municipal de Cultura será formado por 03 (três) membros titulares da sociedade civil e 03 (seis) membros titulares do Poder Executivo, todos com seus respectivos suplentes.

Parágrafo Único: Fica revogado o § 3º do artigo 4º da Lei Municipal 2.813/2015.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr.Célio Gayer", em 11 de agosto de 2.021.


DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 11 de agosto de 2.021.


KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa